



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Fazenda.</i>	Descrição de categoria de investimento:  <b>( ) Aquisição</b> <b>(X) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p><b>(x) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p><b>(x) Menor Preço Global</b></p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p>
--



- ( ) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O LEVANTAMENTO DE 80 (OITENTA) PONTOS DE CONTROLE GEORREFERENCIADOS. SENDO LEVANTAMENTO DE PONTOS DE CONTROLE ENTRE OS LIMITES URBANOS E LOTEADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO. OS PONTOS A SEREM COLETADOS DEVERÃO TER PRECISÃO NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS OU MENOR, PRECISÃO NA VERTICAL (X E Y) E NO MÍNIMO DE 10 CENTÍMETROS OU MENOR NA VERTICAL (Z) COLETADOS NO MÉTODO DE COORDENADAS GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM). OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS EM CROQUIS DE LEVANTAMENTO REALIZADO EM CONJUNTO COM TÉCNICOS RESPONSÁVEL PELO PROJETO CONFORME MAPA EM ANEXO II”** E **“CONTRATAÇÃO DE HORA/VOO COM CAPTURA DE IMAGENS (RGB) GEORREFERENCIADAS COM GSD DE 7,32CM E COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ALTITUDE, PARA ELABORAÇÃO DE ORTO MOSAICO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PROBLEMAS PONTUAIS, ANALISAR E BUSCAR ALTERNATIVAS PARA RESOLUÇÃO DESSES PROBLEMAS, REALIZAR MAPEAMENTOS DIVERSOS PARA PLANEJAMENTO URBANO FUTURO DE TODA EXTENSÃO DA ÁREA URBANIZADA DE SORRISO (SOMENTE NÚCLEO PRINCIPAL, NÃO CONTEMPLANDO AS ÁREAS URBANIZADAS DOS DISTRITOS), QUE COMPREENDE ÁREA APROXIMADA DE 5800,00HA (SEGUE IMAGEM GOOGLE EARTH DA ÁREA DE INTERESSE), COMPREENDENDO 7 HORAS DE VOO NO TOTAL PARA CONCLUSÃO DA COLETA DE TODAS AS IMAGENS”**, conforme condições e quantidades necessárias. A instalação dos equipamentos ocorrerá nas praças das Fontes e da Integração.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do referido serviço auxiliará nos trabalhos de fiscalização de Obras irregulares, lotes baldios com lixo ou mato alto e focos de mosquito causadores de doenças. Cabe aqui registrar que a contratação desses serviços é norteador pela necessidade em incluir esses serviços de imagens captadas nos trabalhos Municipais das equipes técnicas de Fiscalização de Diversas Secretarias, proporcionando maior agilidade da execução de suas atividades e trazendo maior eficácia no serviço de fiscalização, tendo em vista o número reduzido de fiscais e as dimensões que atualmente o município se encontra. O objetivo da contratação do presente serviço a boa atuação do poder público, bem como, garantir a eficiência da atuação da administração pública municipal.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:



ITEM	COD.	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	828790	356301-4	LEVANTAMENTO DE PONTOS DE CONTROLE GEORREFERENCIADOS. SENDO LEVANTAMENTO DE PONTOS DE CONTROLE ENTRE OS LIMITES URBANOS E LOTEADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO. OS PONTOS A SEREM COLETADOS DEVERÃO TER PRECISÃO NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS OU MENOR, PRECISÃO NA VERTICAL (X E Y) E NO MÍNIMO DE 10 CENTÍMETROS OU MENOR NA VERTICAL (Z) COLETADOS NO MÉTODO DE COORDENADAS GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM). OS LOCAIS SERÃO DETERMINADOS EM CROQUIS DE LEVANTAMENTO REALIZADO EM CONJUNTO COM TÉCNICOS RESPONSÁVEL PELO PROJETO CONFORME MAPA EM ANEXO II. OS PONTOS LEVANTADOS DEVERÃO ESTAR COM FOTO IDENTIFICAÇÃO OU EM ALVOS ARTIFICIAIS DEMARCADOS COM OBJETOS VISÍVEIS E PERMANENTES EM FORMA DE RETÂNGULO OU QUADRADO COM CENTROIDE DESTACADO. AS QUANTIDADES DE PONTOS SERÃO DISTRIBUÍDAS EM TODA EXTENSÃO DOS LIMITES URBANOS E LOTEADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO DE MANEIRA IRREGULAR EM REGIÕES DESCRIMINADA EM MAPAS ILUSTRATIVOS CONFORME ANEXO II. OS DADOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO ORIGINAL (DADOS BRUTOS) E PROCESSADOS EM SISTEMAS DE COORDENADAS SIRGAS 2000 UTM ZONA 21, PROJEÇÃO TRANSVERSE MERCATOR E DATUM EM SIRGAS 2000 NO FORMATO DE PONTOS COM EXTENSÕES DWG, TXT, SHP E DXF.	UND	80 PONTOS	R\$136,00	R\$10.880,00
02	828327	343352-8	CONTRATAÇÃO DE HORA/VOO COM CAPTURA DE IMAGENS (RGB) GEORREFERENCIADAS COM GSD DE 7,32CM E COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS E ALTITUDE, PARA ELABORAÇÃO DE ORTO MOSAICO, COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR PROBLEMAS PONTUAIS, ANALISAR E BUSCAR ALTERNATIVAS PARA RESOLUÇÃO DESSES PROBLEMAS, REALIZAR MAPEAMENTOS DIVERSOS PARA PLANEJAMENTO URBANO FUTURO DE TODA EXTENSÃO DA ÁREA URBANIZADA DE SORRISO (SOMENTE NÚCLEO PRINCIPAL, NÃO CONTEMPLANDO AS ÁREAS URBANIZADAS DOS DISTRITOS), QUE COMPREENDE ÁREA APROXIMADA DE 5800,00HA (SEGUE IMAGEM GOOGLE EARTH DA ÁREA DE INTERESSE), COMPREENDENDO 7 HORAS DE VOO NO TOTAL PARA CONCLUSÃO DA COLETA DE TODAS AS IMAGENS.	HORAS	42 HORAS / VOO	R\$3.428,33	R\$143.989,86
							R\$154.869,86

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total **R\$ 154.869,86 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos);**

7.2. Registra-se o fato de que o valor de referencia foi obtido por meio de cotações em empresas do ramo de atividade dos objetos a serem licitados, porém, esta secretaria não obteve êxito nas buscas por contratações em outros órgão públicos, que fossem semelhantes a todos os itens pretendidos, especialmente pelo fato de que, no caso do item 1, a contratação será por ponto georreferenciado e em alguns casos, esse serviço é de contratação genérica, como é o caso da Dispensa de Licitação 002/2018 da Prefeitura de Sapezal e a Dispensa 018/2018 da Prefeitura de Guiratinga ou por contratação de diárias como foi o caso do Pregão Presencial 057/2018 da Prefeitura de Lucas do Rio Verde.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO I.



## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1 Os serviços deverão ser efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, **no prazo máximo 30 (trinta) dias em se tratando do item 1 (um), em se tratando do item 2 (dois) os serviços deverão ser entregues a cada 2 (dois) Meses conforme autorização da equipe técnica Responsável.**
- 9.2 No que se refere à execução do item 1, a empresa contratada, além do levantamento dos 80 (oitenta) pontos de controle georreferenciados, deverá realizar a demarcação e instalação dos pontos artificiais a serem considerados no georreferenciamento, sendo que, os mesmos não poderão ser instalados de modo a causar dano ou prejuízo ao município (bens públicos) ou às propriedades privadas.
- 9.3 O objeto do item 1, deverá ser executado em 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de início do serviço pela da Secretaria de Fazenda;
- 9.4 Em relação a execução do **item 2** (contratação de hora/voo com captura de imagens georreferenciadas), o mesmo deve compreender no mínimo de 7 (sete) horas/voo para cada 2 (dois) meses, conforme regra do item 9.1.
- 9.5 É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bom como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.6 Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações dos fiscais de contrato.
- 9.7 Em caso de não cumprimento das especificações exigidas na prestação do serviço, a empresa contratada deverá efetuar a regularização no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 9.8 Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.9 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.10 O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).
- 9.11 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.
- 9.12 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 9.13 Os serviços serão executados no horário e nos dias com o tempo limpo. A eventual execução fora das condições de normalidade do tempo poderá implicar solicitação por parte da Prefeitura que a contratada refaça os serviços caso as imagens apresentadas não atendam as necessidades do Município.
- 9.14 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 9.15 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- 9.16 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.17 Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados



causarem à Administração.

- 9.18** A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 9.19** A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 9.20** A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 9.21** A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 9.22** A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os pontos georreferenciados instalados e em perfeito condições de uso.
- 9.23** Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado por responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura de Sorriso, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.
- 9.24** Nas imagens a serem fornecidas ao município deverá estar resguardado o direito a intimidade e privacidade do cidadão, sendo que eventuais danos desta natureza será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.25** A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua Proposta;
- 9.26** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.27** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.
- 9.28** Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.29** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.30** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da presente solicitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuará como fiscal de contrato da presente contratação o servidor: Sr. FRANCO S. SAITO.

## **11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário: Sergio Kocova Silva**



ANEXO I

DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Secretaria Municipal de Fazenda	03.001.04.122.0037.2077	PROMOVER ACOES P/ AUM. A EFET. DE ARRECADACAO	339039	50



ANEXO II – MAPA:

